



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



São Paulo, 8 de maio de 2015.

Ofício GP nº 1590/2015
TC-536/026/15

Prezado Senhor

Cumprimento-o e, ao ensejo, participo-lhe o recebimento da sua petição, protocolada sob nº TC-536/026/15, noticiando possíveis irregularidades em atos praticados pelo DAEM - Departamento de Água e Esgoto de Marília, no tocante ao desatendimento, desde 2012, da Ordem Cronológica de Pagamentos, referente à empresa "Águas de Marília Ltda".

Pelo presente, transmito-lhe cópia da manifestação do Gabinete Técnico da Presidência, bem como do despacho desta Presidência, para conhecimento.

Apresento a Vossa Senhoria os protestos da minha consideração.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
HILDEBRANDO AZEVEDO SOUZA
Presidente da Matra - Marília Transparente
MARÍLIA - SP
/mcn

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - 6º andar - Centro - SP - CEP: 01017-906
FONE: 3292-3266 - **INTERNET:** www.tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete Técnico da Presidência



TC-000536/026/15
MAAC

EXPEDIENTE: TC-000536/026/15

INTERESSADO: **Matra – Marília Transparente (OSCIP)**
Hildebrando Azevedo Souza, Presidente e
Danilo Pierote Silva (OAB/SP 312.828), Procurador.

ASSUNTO: Possíveis irregularidades no DAEM - Departamento de Água e Esgoto de Marília, no tocante ao desatendimento à Ordem Cronológica de Pagamentos referentes à empresa “Águas de Marília Ltda.”, desde 2012.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Matra – Marília Transparente, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, por seu Presidente, Senhor Hildebrando Azevedo Souza e pelo Procurador, Senhor Danilo Pierote Silva (OAB/SP 312.828), conforme qualificados na inicial, comunicam possíveis irregularidades no DAEM - Departamento de Água e Esgoto de Marília, no tocante ao desatendimento à Ordem Cronológica de Pagamentos referentes à empresa “Águas de Marília Ltda.”, desde o ano de 2012.

Atendendo solicitação desta Assessoria, a Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-05) informou a presença de comentários em itens específicos de relatórios de fiscalização da Autarquia Municipal dos exercícios de 2008 a 2013 ao que se refere à Ordem Cronológica de Pagamentos e informou ter localizado o TC-000267/004/99 que trata de ajuste firmado com Hidrogesp – Hidrogeologia, Sondagens e Perfurações Ltda., alterado o nome da contratada para “Águas de Marília Ltda.”, o qual foi apreciado e julgado regular.

¹ Julgado pela E. Primeira Câmara, em sessão de 29/05/2001, processo expurgado em 18/08/2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete Técnico da Presidência



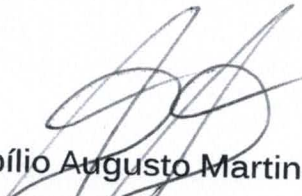
TC-000536/026/15

MAAC

Pelo exposto, embora não instruído nos termos do artigo 214 (e seguintes) do Regimento Interno, e considerando já haver apontamentos pertinentes nos laudos das contas dos exercícios de 2012 e 2013, proponho o encaminhamento do expediente à eminente **Auditora Silvia Monteiro**, Relatora do **TC-001166/026/14**, que abriga o **Balanço Geral do Exercício de 2014** do **Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM**, para as providências que houver por bem determinar.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 05 de maio de 2015.


Abílio Augusto Martins
Assessor Procurador Chefe



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GP-17

EXPEDIENTE: TC-536/026/15

INTERESSADA: MATRA - Marília Transparente (OSCIP), por seu Presidente, Sr. Hildebrando Azevedo Souza.

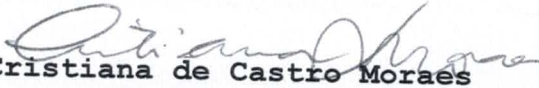
ASSUNTO: Possíveis irregularidades no DAEM - Departamento de Água e Esgoto de Marília, no tocante ao desatendimento, desde 2012, da Ordem Cronológica de Pagamentos, no que se refere à empresa "Águas de Marília Ltda.".

Advogado: Dr. Danilo Pierote Silva (OAB/SP 312.828)

Nos termos propostos pelo Gabinete Técnico da Presidência - GTP siga o feito à consideração da E. Auditora Silvia Monteiro, Relatora do TC-1166/026/14 (Balanço Geral do Exercício de 2014 do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM), para as providências que Sua Excelência houver por bem determinar.

Expeça-se ofício à organização interessada, para ciência das medidas adotadas por esta Presidência, remetendo-lhe cópia deste despacho e da manifestação do GTP.

GP, 08 de maio de 2015.


Cristiana de Castro Moraes
Presidente